



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 295/2008.

EMENTA: Aprova Regimento do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 44/2008 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002905/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Regimento do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, em anexo, conforme consta do Processo acima mencionado

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 29 de maio de 2008.

PROF VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 295/2008 DO CEPE).

REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À PESQUISA – CENAPESQ

Capítulo I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º – O Centro de Apoio à Pesquisa - CENAPESQ, inaugurado em 10 de setembro de 2007, resultante de financiamento do CT-INFRA/FINEP ao Projeto intitulado: “PROJETO DE APOIO A PESQUISA DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DA UFRPE”, convênio número 23.01.0416.00, firmado em 10 de dezembro de 2001, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), é uma unidade de apoio aos diversos setores universitários, particularmente junto aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para as múltiplas tarefas de natureza científica, técnica e cultural do seu ramo de atividades.

Art. 2º – O CENAPESQ tem como sede as instalações físicas localizadas no prédio situado na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife (PE), no Campus Universitário da UFRPE.

Art. 3º – O CENAPESQ está diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Além de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade, terá função acadêmica no que diz respeito ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão.

Art. 4º – O CENAPESQ tem por finalidade:

- a) desenvolver atividades científicas e tecnológicas com vistas à criação e transmissão do conhecimento;
- b) facultar suas instalações, equipamentos e seus recursos humanos, ao melhoramento da qualidade do ensino e das pesquisas desenvolvidas pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, particularmente, àquelas voltadas ao desenvolvimento e melhoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito do seu ramo de atividades;
- c) prestar os serviços que lhe são inerentes, de maneira complementar, a pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado mediante contratos ou convênios, na forma deste Regimento e de Resolução específica.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O CENAPESQ é integrado pelas seguintes unidades:

- a) Conselho Administrativo
- b) Diretoria
- c) Secretaria
- d) Almoxarifado
- e) Divisão de Pesquisas Básicas e Aplicadas
 - e.1 Setor de Biotecnologia Agroindustrial
 - e.2 Setor de Instrumentação e Análise

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 295/2008 DO CEPE).

e.3 Setor de Análise Computacional e Realidades Complexas

e.4 Setor de Microscopia e Análise de Imagem

Art. 6º – Para cada Setor será designado um Coordenador dentre os Professores/Pesquisadores Doutores da UFRPE, cujo perfil seja condizente com o respectivo ramo de atividades.

Parágrafo único – Compete ao Coordenador zelar pelo patrimônio do Setor, disciplinar suas atividades e implementar o projeto institucional do CENAPESQ em conformidade com as diretrizes traçadas pela Direção e o Conselho Administrativo.

Art. 7º – Terão acesso ao CENAPESQ, primordialmente, Professores/Pesquisadores lotados na UFRPE.

Parágrafo único – Poderá ter acesso ao CENAPESQ Professor/Pesquisador Visitante de outras instituições de ensino superior ou institutos de pesquisas do País ou do Exterior, incorporado pelos diferentes procedimentos legalmente aceitos no País e apoiados por entidades nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 8º – O quadro de pessoal Técnico-Administrativo do CENAPESQ será constituído por técnico-administrativos da UFRPE lotados na PRPPG, de acordo com as normas previstas pelo Regimento e Estatuto da Universidade.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 9º – O Conselho Administrativo (CA) será presidido pelo Diretor do CENAPESQ, cujos demais membros e respectivos suplentes serão escolhidos conforme o seguinte critério:

§ 1º – Representante e Suplente da PRPPG, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

§ 2º – Coordenadores dos Setores do CENAPESQ.

Art. 10 – Na forma do Regimento da Universidade são as seguintes atribuições do Conselho Administrativo:

- I. Funcionar, como órgão deliberativo e consultivo, em matéria técnica, administrativa e financeira;
- II. Aprovar o Regimento Interno do Órgão, elaborado pelo Diretor, antes de sua homologação pelos Conselhos Superiores;

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 295/2008 DO CEPE).

- III. Aprovar o plano anual de trabalho do órgão, com a correspondente previsão de despesas;
- IV. Aprovar o relatório anual da Direção;
- V. Tomar conhecimento e deliberar sobre representações de natureza administrativa;
- VI. Deliberar sobre representações dos recursos de atos do Diretor de natureza disciplinar;
- VII Deliberar sobre a execução de projetos da competência do órgão;
- VIII. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento do Órgão, em consonância com os dispositivos estatutários e regimentais e as resoluções dos Conselhos Superiores.

Seção II DA DIRETORIA

Art. 11 – O Diretor será designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação na forma do Estatuto da Universidade, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Parágrafo Único – O Diretor será substituído, em seus impedimentos e ausência, por pesquisador por ele designado.

Art. 12 – São atribuições do Diretor:

- I. Administrar o Órgão e representá-lo, salvo em juízo;
- II. Delegar competência, no âmbito do órgão, visando assegurar maior rapidez e objetividade a decisões;
- III. Exercer o poder disciplinar na esfera de suas atribuições;
- IV. Indicar os nomes dos Coordenadores dos diferentes Setores do CENAPESQ;
- V. Submeter à aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) os nomes dos Coordenadores dos Setores do CENAPESQ;
- VI. Elaborar o regimento Interno do Órgão e submetê-lo à aprovação do Conselho Administrativo e à homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE;
- VII. Elaborar o plano anual de trabalho do órgão, com a correspondente previsão de despesas;
- VIII. Submeter à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE o plano de trabalho do Órgão, com a respectiva previsão de despesa, dentro do prazo fixado na forma do regimento da Universidade, para homologação;
- IX. Elaborar o relatório anual da Direção;
- X. Submeter à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE o relatório anual das suas atividades, para homologação;
- XI. Submeter à aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE proposta(s) de supressão, criação e transformação de Setor;
- XII. Zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos, representando a Instituição nos casos de infração ao regime disciplinar, cuja finalidade ultrapasse seu limite de competência.
- XIII. Articular-se com as Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa visando a aprimorar o desenvolvimento do órgão;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Órgão, as disposições estatutárias e regimentais, bem como as instruções e determinações da Administração Superior, que sejam aplicáveis;

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 295/2008 DO CEPE).

- XV. Prestar informações que forem solicitadas pelos Órgãos Superiores da Universidade;
- XVI. Elaborar programas de atividades visando a melhor organização e funcionamento do CENAPESQ;
- XVII. Propor ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação a contratação de pessoal técnico-administrativo para o CENAPESQ, praticando atos de administração de pessoal correspondente;
- XVIII. Desempenhar outras atribuições específicas de seu cargo.

Seção II

DO QUADRO DE PESQUISADORES

Art. 13 – O Professor/Pesquisador de que trata o Art. 7º será credenciado mediante apresentação de seu(s) projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por meio de Resolução do CEPE, ou de Decisão do Conselho Técnico-Administrativo dos Departamentos Acadêmicos, ou de Decisão do Comitê Deliberativo das Unidades Acadêmicas; além de comprovação de disponibilidade de recursos financeiros para sua viabilização, por tempo determinado para a conclusão de sua pesquisa.

Parágrafo único – O Professor/Pesquisador Visitante de que trata o Parágrafo Único do Art. 7º será credenciado quando comprovada parceria entre a Instituição de origem e a UFRPE, além de comprovação de disponibilidade de recursos financeiros para viabilização de seu (s) projeto (s) de pesquisa, por tempo determinado para sua conclusão.

Art. 14 – Os recursos financeiros e equipamentos adquiridos pelo Professor/Pesquisador, ou pelo Professor/Pesquisador Visitante, por intermédio de sua atuação no CENAPESQ, serão alocados neste Órgão, exceto os casos amparados pela natureza do financiamento.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 – Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à deliberação do CEPE.

Art. 16 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 29 de maio de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 295/2008 DO CEPE).

